



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

EDITAL Nº 97 / 2021 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 15 de outubro de 2021.

EDITAL DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DAS OFICINAS 4.0

A Reitora do Instituto Federal Catarinense - IFC, professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições legais e por meio da Pró-reitoria de Ensino (PROEN), Pró-reitoria de Extensão (PROEX) e Pró-reitoria Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI), torna pública a chamada interna para apoio à implementação das Oficinas 4.0 através da Chamada Pública de projetos para apoio à implementação das oficinas 4.0 - Edital IFES 67/2021.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A presente chamada visa pré-selecionar até 02 (duas) propostas para implementação das Oficinas 4.0 para cada campi do IFC.

1.2. Cada campus poderá apresentar até 02 (duas) propostas, atendidos os requisitos estabelecidos neste edital.

1.2.1. Se houver mais de uma proposta em determinado campus, o campus deverá definir os seus próprios critérios para seleção e submissão de proposta única.

1.3. As propostas classificadas nesta chamada deverão ser submetidas pelo próprio proponente à Chamada Pública de projetos para apoio à implementação das Oficinas 4.0 - Edital 67/2021 SETEC-MEC, disponível no site: <https://www.gov.br/mec/pt-br/ acesso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-profissional/editais-setec>, por meio do sistema do IFES no link: <https://ifes20.selecao.net.br/informacoes/4/>

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo geral: implementar um programa de capacitação de estudantes, denominado Oficinas 4.0, em conformidade com as condições estabelecidas nesta chamada e na Chamada Pública SETEC-MEC 67/2021, incluindo os Anexos do referido edital.

2.2. Objetivos específicos:

2.2.1. Promover a imersão de estudantes do IFC em atividades de formação e pesquisa aplicada, com foco no desenvolvimento de habilidades e competências relacionadas ao uso das tecnologias digitais, ao empreendedorismo e à inovação, demandadas pela Economia 4.0.

2.2.2. Capacitar professores dos campi do IFC nas metodologias das Oficinas 4.0 e de orientação de projetos de inovação tecnológica.

2.2.3. Estimular a aproximação entre o IFC e o setor produtivo, reforçando a articulação das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

3. REQUISITOS E RESPONSABILIDADES DO CAMPUS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

3.1. Cada campus deverá submeter até duas propostas, seguindo o modelo apresentado no Anexo II do Edital 67/2021 SETEC/MEC e executado por equipe específica tratada no item 4 deste Edital.

3.2. Cada proposta deve estar associada a um projeto de inovação tecnológica, voltado à construção de soluções para demandas reais apresentadas pelos parceiros do setor produtivo.

3.3. Serão aceitas apenas propostas que contenham carta de apoio do dirigente máximo do campus proponente.

3.4. A proposta deve ser acompanhada de Declaração de Intenção de Parceria de cada uma das instituições parceiras do setor produtivo nos projetos de inovação foco das Oficinas, conforme detalhado no Anexo III do edital 67/2021.

3.4.1.As instituições parceiras do setor produtivo podem ser de caráter público ou privado, abrangendo empresa privada ou estatal, órgão da administração pública direta ou indireta e organização da sociedade civil.

3.5.Os campi do IFC que submeterem propostas a este Edital deverão se comprometer a prover as condições necessárias ao desenvolvimento das propostas, especialmente no que se refere a:

a) Disponibilização de infraestrutura, garantindo-se espaço físico climatizado com acesso à internet e instalações elétricas adequadas, necessários à realização das oficinas e ao desenvolvimento do projeto de inovação tecnológica, constituindo laboratório que comporte, inclusive com número suficiente de cadeiras, a equipe de estudantes e seu professor orientador.

b) Disponibilização de equipamentos que serão usados pelos estudantes durante as atividades de capacitação oferecidas no âmbito das Oficinas 4.0, entre os quais necessariamente devem estar incluídos: Impressora 3D; CNC; óculos de realidade virtual; computador com placa gráfica; CLP; placas de desenvolvimento com microcontroladores Arduino e Raspberry Pi.

c) Previsão de carga horária compatível dos professores membros das equipes.

d) Realizar a seleção interna dos estudantes bolsistas que participarão do projeto.

e) Subsídio a eventuais outras despesas que se façam necessárias à realização das Oficinas 4.0, como despesas adicionais com equipamentos, material de consumo, diárias, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e softwares.

f) Garantia das condições para que o professor orientador participe da capacitação, oferecida pelo campus Vitória do IFES, na metodologia das Oficinas 4.0.

g) Prestar, quando requisitadas, informações detalhadas sobre estudantes e professores capacitados, estudantes das equipes em processo de pré-incubação e incubação, indicadores tecnológicos, como softwares e protótipos produzidos, registros de softwares e patentes depositadas, indicadores científicos, como artigos submetidos ou publicados, com a participação de estudantes bolsistas, parcerias estabelecidas com atores externos e premiações e títulos obtidos em eventos tecnológicos

4.DEFINIÇÃO DA PROPOSTA E COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

4.1.Cada proposta deverá apresentar um plano de trabalho a ser executado por equipe específica.

4.1.1.O plano de trabalho deve fazer referência a um projeto de inovação tecnológica relacionado à demanda real oriunda do setor produtivo, conforme detalhamento apresentado no Anexo II.

4.2.Cada projeto terá uma equipe com os seguintes integrantes bolsistas: (i) 1 professor orientador de equipe e (ii) estudantes de diferentes níveis de educação, regularmente matriculados nos cursos técnicos de nível médio, de graduação e de pós-graduação oferecidos pelo pelo campus.

4.3.O número de estudantes bolsistas de cada equipe deve ser definido de acordo com o plano de trabalho e condicionado ao montante de recursos destinado às bolsas de pesquisa, conforme estabelecido no item 6.

4.3.1.O número de estudantes bolsistas de cursos técnicos de nível médio deve corresponder a pelo menos metade do total de estudantes bolsistas envolvidos no projeto.

4.3.2.A presença de estudantes bolsistas matriculados em curso de pós-graduação stricto sensu é dispensada se não houver oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu no campus proponente.

4.4. É facultada a adesão de outros membros às equipes, quando declaradamente voluntários.

4.5.O professor orientador deve ser servidor efetivo da Rede Federal e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado nos últimos seis meses, a contar da data de publicação desta chamada.

4.6.1.O professor orientador não deverá estar em licença ou afastamento superior a 30 dias.

4.6.1.Caso haja necessidade de afastamento do professor orientador por um período superior a 30 dias, deverá ser feita a sua substituição por professor apto a dar continuidade à execução da proposta nas mesmas condições e o IFES deverá ser informado.

4.6.2.O professor orientador é o profissional responsável pela elaboração do projeto, apresentação dos resultados aos parceiros, elaboração da prestação de contas e bom andamento do plano de trabalho executado pela sua equipe, devendo ter conhecimento específico sobre tecnologias digitais, empreendimento e inovação, além de habilidade no gerenciamento de equipes de trabalho.

4.7.O prazo para a execução da proposta é de **10 (dez) meses**.

5. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

5.1. São documentos obrigatórios para submissão da proposta:

5.1.1. Projeto de inovação tecnológica conforme modelo do Anexo II do edital 67/2021;

5.1.2. 01 (uma) cópia em formato PDF da Carta de apoio do dirigente máximo do campus proponente.

5.1.3. 01 (uma) cópia em formato PDF da Declaração de intenção de parceria conforme modelo do Anexo III do edital 67/2021;

5.1.4. 01 (uma) cópia em formato PDF do Anexo IV - Modelo de Projeto de Inovação Tecnológica do edital 67/2021.

5.2. A proposta deverá conter todos os anexos solicitados sob pena de desclassificação.

5.2.1. A proposta deverá seguir a estrutura deste modelo e todos os itens deverão constar, na ordem determinada.

5.2.2. Não é permitido excluir qualquer dos campos deste formulário. Caso não tenha informação a incluir, preencher com "nada a declarar".

5.2.3. Os itens assinalados com um asterisco são obrigatórios e os demais são classificatórios e complementares.

5.3. A inscrição da proposta será realizada pelo(a) s proponente exclusivamente, pelo google forms, pelo link: <https://forms.gle/BQjysD4Ad99eQ8C3A>

5.3.1. É de exclusiva responsabilidade do(a) coordenador(a) da proposta e do(a) diretor(a)-geral do campus o correto preenchimento dos dados no momento da submissão e o envio de toda a documentação citada no item 5.1.

5.4. Não serão aceitos documentos enviados em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme definido no cronograma.

6. RECURSOS APLICADOS AO PROJETO

6.1. Serão selecionados até dois projetos por campus de apoio à implementação das oficinas 4.0 para compor a proposta do IFC na seleção tratada na Chamada Pública SETEC/MEC- Edital 67/20201 - Apoio à implementação das Oficinas 4.0.

6.2. Sendo o IFC contemplado na seleção tratada no item 8 deste Edital, o (s) projeto (s) selecionado (s) receberá recursos financeiros no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) por projeto, para concessão de bolsas de pesquisa ao longo de dez meses.

6.3. A distribuição das bolsas de pesquisa será realizada pelo professor orientador, respeitando-se o limite de recursos previsto e seguindo as modalidades estabelecidas na Tabela 1.

Tabela 1 - Valores das bolsas de pesquisa*

Modalidade	Sigla	Categoria/Nível**	Horas/ Semana	Valor (R\$)
Professor orientador	CPO	DTI-B	8	R\$ 1.200,00
Estudante de doutorado	DO	GD	8	R\$ 800,00
Estudante de mestrado	MP	GM	8	R\$ 600,00
Estudante de graduação	ECS	ITI-A	20	R\$ 400,00
Estudante de nível médio	ECM	ITI-B	20	R\$ 161,00

(*) Refere-se a? Portaria da Setec/MEC Nº 58, de 21 de novembro de 2014.

(**) Refere-se a? nomenclatura aplicada pelo CNPq e utilizada na Portaria da Setec/MEC No 58, de 21 de novembro de 2014.

6.4. Na distribuição das bolsas de pesquisa deverão ser seguidos os seguintes critérios de enquadramento:

6.4.1. Professor orientador de plano de trabalho (CPO) - Profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação e parcerias com o setor produtivo.

6.4.2. Estudante de curso de doutorado (DO) - Estudante de curso de doutorado ofertado pela instituição a?o proponente.

6.4.3. Estudante de curso mestrado (MP) - Estudante de curso de mestrado ofertado pela instituição proponente.

6.4.4. Estudante de curso de nível superior (ECS) - Estudante de curso de graduação ofertado pela instituição proponente.

6.4.5. Estudante de curso técnico de nível médio (ECM) - Estudante de curso técnico de nível médio integrado, concomitante ou subsequente ofertado pela instituição proponente.

6.5. Fica autorizado aos integrantes da equipe executora do projeto receber bolsas de fomento referentes a outros projetos de pesquisa desde que tais projetos tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital e que a execução das atividades previstas nos outros projetos não inviabilize a execução do projeto apoiado por este Edital.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO IFES

7.1. RESPONSABILIDADES DA SETEC/MEC

7.1.1. Estabelecer as diretrizes e a estratégia de política pública, prover os recursos financeiros previstos, lançar a chamada pública de seleção de projetos e monitorar as ações executadas no âmbito deste apoio à implementação das Oficinas 4.0.

7.1.2. Transferir ao IFES os recursos orçamentário-financeiros para a execução dos projetos selecionados.

7.1.3. Dar publicidade a este Edital e aos atos administrativos necessários a sua implementação.

7.1.4. Dirimir eventuais controvérsias relativas à interpretação das regras deste Edital.

7.1.5. Resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

7.2. RESPONSABILIDADES DO IFES

7.2.1. Sendo o IFC contemplado para a implementação das propostas tratadas nesta chamada interna, o IFES terá as seguintes responsabilidades:

7.2.1.1. Ofertar a capacitação aos professores membros das instituições selecionadas na metodologia das Oficinas 4.0, antes do início da execução das propostas.

7.2.1.2. Garantir aos estudantes a comprovação de participação e bom aproveitamento nas Oficinas 4.0 por meio da emissão de certificação de conclusão de curso de formação inicial ou continuada (FIC), referente ao programa de oficinas indicado na proposta, e por meio da emissão de certificação de curso de extensão, relativo a cada uma das oficinas consideradas individualmente.

7.2.1.3. Gerir os recursos orçamentário-financeiros transferidos pela Setec/MEC de modo a garantir, por meio de sua coordenação, a execução das ações previstas neste Edital, incluindo atividades de apoio e operacionais à implementação das propostas selecionadas, como o provimento de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e de aplicativo móvel de troca de mensagens instantâneas, a disponibilização de equipe remota de especialistas para auxiliar a execução das propostas selecionadas e o pagamento das bolsas de pesquisa.

7.2.1.4. Operacionalizar os recursos orçamentário-financeiros relativos à execução dos projetos selecionados.

7.2.1.5. Implementar mecanismo de cooperação técnica e científica a ser estabelecido entre o campus Vitória/Ifes e cada uma das instituições da Rede Federal cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido selecionada(s), eventualmente com a participação de fundação de apoio, que atuará como interveniente, visando disciplinar o processo de implementação do apoio previsto neste Edital, inclusive o pagamento das bolsas de pesquisa a professores e estudantes membros das equipes.

8. PROCESSO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 As propostas serão selecionadas por comissões específicas constituídas no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFC), com base nos critérios de avaliação estabelecidos no item 8.2 critérios de pontuação.

8.2.O processo de avaliação das propostas deverá considerar os critérios de pontuação e peso informados na Tabela 2 apresentada abaixo.

Tabela 2 - Itens de avaliação e critérios de pontuação e peso

Item	Critério	Descrição	Parâmetros para pontuação	Peso	Nota
1	Qualificação do corpo docente membro da equipe: professor orientador	Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos, considerando-se a aderência da equipe ao projeto (quanto maior a qualidade, maior a pontuação): (1) aderência da formação (CV Lattes) do professor orientador com a proposta e sua experiência em atividades que integram ensino, pesquisa e extensão, especialmente em projetos envolvendo parcerias com o setor produtivo.	Nota 0: se o professor orientador não possui formação aderente à proposta ou se não possui a experiência nas atividades indicadas. Nota 10: se o professor orientador possui formação aderente à proposta e experiência nas atividades indicadas de no mínimo 3 anos.	2	0 a 10
2	Qualidade da infraestrutura oferecida para as oficinas.	Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a qualidade, maior a pontuação): (1) Laboratório destinado às oficinas, exigindo-se o mínimo indicado e (2) Disponibilidade de equipamento relacionado às tecnologias utilizadas, instalado ou disponível para instalação no laboratório destinado às oficinas, exigindo-se o mínimo indicado	Nota 0: se não foi comprovado o atendimento de pelo menos uma das seguintes condições: i) existência de laboratório destinado às oficinas; ii) atendimento dos requisitos mínimos iii) disponibilidade dos equipamentos mínimos previstos. Nota 10: se foi comprovada o pleno atendimento das seguintes condições: i) existência de laboratório destinado às oficinas; ii) atendimento dos requisitos mínimos previstos e iii) disponibilidade dos equipamentos mínimos	1	1 a 10
	Qualidade do	Este critério deverá ser analisado tendo	Nota 0: se não atende os	5	1 a

3	plano de trabalho sobre o projeto de inovação tecnológica voltado à construção de soluções para demandas reais do setor produtivo público ou privado.	como base os seguintes elementos (quanto maior a qualidade, maior a pontuação): (1) clareza, exequibilidade, relevância e pertinência dos objetivos; (2) Uso de tecnologias habilitadoras, a saber: desenvolvimento de aplicativos móveis, manufatura aditiva ou subtrativa aprendizado de máquina, visão computacional, internet das coisas, modelagem 3D, realidade virtual, robótica (3) adequação metodológica.	elementos relativos à qualidade do plano de trabalho Nota 10: se atende plenamente os elementos relativos à qualidade do plano de trabalho.		10
4	Avaliação de impacto social da proposta	Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior o impacto, maior a pontuação): (1) relevância do impacto social da proposta. (2) consistência da métrica de avaliação do impacto social. (3) ações previstas de extensão junto às escolas públicas de ensino regular da educação básica das redes estadual e municipais para sensibilização a respeito dos temas de empreendedorismo, inovação e uso das tecnologias digitais.		1	1 a 10

8.3.A nota final das propostas será calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos critérios da Tabela 2.

8.4.A nota mínima final para a classificação da proposta é 7,0.

8.5.Para a atribuição das notas finais poderá ser utilizada até duas casas decimais.

8.6.Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas nos critérios de avaliação 3 (qualidade dos planos de trabalho sobre os projetos de inovação), 1 (qualidade da equipe), 2 (qualidade da infraestrutura) e 4 (impacto social), respectivamente.

8.7.Havendo mais de 2 inscritos por campus, cada proposta será avaliada por pelo menos 2 avaliadores e o resultado final será a média simples das duas (ou mais) avaliações.

8.8.Caso o número de propostas submetido seja inferior a 2 (dois) em cada campus, serão analisados apenas os critérios de admissibilidade e envio correto da documentação.

8.9.A publicação dos resultados será disponibilizada na página do IFC, na seção editais, conforme classificação geral das propostas que seguirá a ordem decrescente.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

9.1. A interposição de recursos ao resultado ?nal deste Edital deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico proex@ifc.edu.br, impreterivelmente até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília), seguindo os prazos estabelecidos no Cronograma.

9.2. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja o endereço eletrônico proex@ifc.edu.br, tampouco os enviados fora do prazo ?nal estabelecido no cronograma.

10. PUBLICAÇÕES

10.1. Deverá ser observado que as publicações científicas ou qualquer outra forma de divulgação ou promoção dos projetos desenvolvidos no âmbito deste Edital e da Chamada Pública SETEC/MEC-Edital 67/2021 - para apoio à implementação das oficinas 4.0 deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação e de eventuais outros apoiadores.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

11.1. É de exclusiva responsabilidade do campus adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto enviado.

11.2. Caso os resultados do projeto tenham valor comercial ou levem ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) e pelas normas internas do IFC que regulam a matéria.

11.3. É desejável que a instituição proponente possua Política de Inovação ou Política de Propriedade Intelectual (PI) aprovada e vigente, e que esta seja amparada pela atuação de seu respectivo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) ou Agência de Inovação, conforme especificado nos arts. 15-A e 16 da Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004.

12. CRONOGRAMA

Item	Atividade	Data/Período	Local
1	Publicação do Edital	14/10/2021	Site do IFC
2	Impugnação do Edital	14/10/2021 a 15/10/2021	E-mail PROEX
3	Submissão das propostas	15/10/2021 a 21/10/2021	Link: https://forms.gle/BQjysD4Ad99eQ8C3A
4	Avaliação das propostas	22/10/2021	Comissão avaliadora
5	Divulgação preliminar das propostas selecionadas	até 22/10/2021	Site do IFC
6	Impetração de recursos dos resultados	25/10/2021	E-mail PROEX
7	Avaliação dos recursos	até 26/10/2021	Comissão avaliadora
8	Resultados finais	até 27/10/2021	Site do IFC
9	Data final de envio da proposta selecionada ao IFES	28/10/2021	https://ifes20.selecao.net.br/informacoes/4/

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 13.1.É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a esta chamada.
- 13.2.A Pró-reitoria Pesquisa, Pró-graduação e Inovação (PROPI), a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e a Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) do IFC se eximem de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas à presente chamada.
- 13.3.A qualquer tempo, esta chamada pode ser revogada, retificada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 13.4.O IFC resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações e/ou documentos adicionais que se julguem necessários para o atendimento das finalidades da presente chamada interna.
- 13.5.Os termos desta chamada podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à PROEX através do e-mail institucional proex@ifc.edu.br, conforme cronograma deste edital.
- 13.6.Os casos omissos serão resolvidos pela PROEN, PROPI e PROEX.
- 13.7.Esta chamada entra em vigor a partir da data de sua publicação no endereço eletrônico do IFC, seção ?Editais?.
- 13.8.A submissão das propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas nesta chamada, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.
- 13.9.Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: proex@ifc.edu.br

(Assinado digitalmente em 15/10/2021 11:54)
FATIMA PERES ZAGO DE OLIVEIRA
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROPI/REIT (11.01.18.00.29)
Matrícula: 1102088

(Assinado digitalmente em 15/10/2021 11:45)
FERNANDO JOSE TAQUES
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEX/REIT (11.01.18.92)
Matrícula: 1683508

(Assinado digitalmente em 15/10/2021 14:08)
JOSEFA SUREK DE SOUZA
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEN/REIT (11.01.18.91)
Matrícula: 1677525

(Assinado digitalmente em 15/10/2021 11:33)
SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES
REITOR - TITULAR

Processo Associado: 23348.005320/2021-63

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **97**, ano:
2021, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **15/10/2021** e o código de verificação: **a0cbc6bfa1**